



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 001/2017-PROGEP/UFES, de 18 de julho de 2017.

REMOÇÃO A PEDIDO INDEPENDENTE DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que dispõe o Artigo 36 da Lei nº 8.112/90 e o Parágrafo 1º, inciso III, alínea C do Art.1º da Resolução nº 44/2012-CUn, torna público, aos servidores Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao quadro de pessoal permanente da UFES, interessados em remoção interna, que estão abertas as inscrições para esse processo, observados os seguintes critérios:

DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO A PEDIDO, INDEPENDENTE DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Remoção, a pedido, independente do interesse da Administração, objetivando o preenchimento das vagas indicadas no Anexo deste Edital, estarão abertas **a partir das 12:00h do dia 19/07/2017 até as 23:59h do dia 21/07/2017**.
- 1.2. O Processo Seletivo será conduzido pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DGP).
- 1.3. O DGP irá encaminhar as etapas do processo seletivo à Comissão Interna de Supervisão (CIS) para apreciação, conforme Resolução nº 44/2012-CUn.
- 1.4. Os servidores lotados no Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes (HUCAM) não poderão participar do processo seletivo que trata este Edital, uma vez que, segundo Ofício nº 1.285/2013/DEST-MP, o quadro de pessoal do HUCAM não pode variar em relação ao quantitativo de servidores.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Poderá participar do processo de remoção a pedido, independente do interesse da Administração, o servidor ocupante de cargo efetivo de Técnico-Administrativo em Educação na UFES, desde que:
 - a) Não esteja lotado no HUCAM e tenha, no mínimo, 01 ano de efetivo exercício no atual cargo até o prazo final de inscrição deste Edital, para remoções na mesma localidade;
 - b) Tenha, no mínimo, 03 anos de efetivo exercício no atual cargo até o prazo final de inscrição deste Edital, para remoções para outras localidades;
 - c) Tenha o “de acordo” do Diretor da Unidade, se lotado em Centros que estabelecem cláusula de barreira, nos termos do Parágrafo único do Art.15 da Resolução nº 44/2012-CUn;
 - d) Não tenha processo de remoção tramitando em outra modalidade com decisão final favorável até o término das inscrições deste Edital;
 - e) Não tenha sido removido, nos termos do Parágrafo 1º, inciso III, alínea C do Art.1º da Resolução nº44/2012, nos últimos 12 meses, considerados a partir do exercício na unidade para o qual foi removido.
- 2.2. O candidato que não atender aos requisitos será desclassificado do certame.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Os servidores interessados em participar do Processo de Remoção a pedido, independente do interesse da Administração, deverão:
 - a) Verificar se foram ofertadas vagas para o seu cargo efetivo. Não serão aceitas inscrições para cargo diverso do ocupado pelo servidor;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- b) Verificar se as atividades a serem executadas no novo setor estão de acordo com seu interesse e suas habilidades profissionais;
 - c) Verificar se o local e o horário de trabalho estão de acordo com os seus interesses profissionais e sua disponibilidade;
 - d) Efetuar sua inscrição *online* exclusivamente no sítio eletrônico: www.progep.ufes.br no link do Edital de Remoção Interna 2017;
 - e) Os servidores lotados em Centros que estabelecem cláusula de barreira, nos termos do Parágrafo único do Art.15 da Resolução nº 44/2012-CUn, interessados em participar do processo de remoção interna, deverão, após realizarem a devida inscrição, imprimi-la e solicitar o “de acordo” do Diretor da Unidade. Este documento deverá ser encaminhado ao DGP, por meio de protocolado, no momento de efetivação da remoção. A não apresentação do documento acarretará na eliminação do processo seletivo.
- 3.2. Os interessados aos cargos para os quais sejam disponibilizadas mais de uma vaga devem numerar em ordem crescente, de acordo com a sua preferência, as vagas disponibilizadas para o processo de remoção. As vagas que não forem de interesse do servidor devem ser marcadas com a opção “Não tenho interesse”.
 - 3.3. O DGP/PROGEP irá publicar no sítio eletrônico a lista com as solicitações recebidas e deferidas. O servidor que realizou a inscrição e não tiver o seu nome publicado, poderá apresentar pedido de revisão em até 2 (dois) dias úteis após a publicação. Depois desse prazo decaí o direito de revisão.
 - 3.4. Os servidores terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação da lista com as solicitações recebidas e deferidas no sítio eletrônico da PROGEP/UFES, para solicitar a desistência da inscrição realizada. Para isso, os candidatos terão que protocolar requerimento dirigido ao DGP/PROGEP e este deverá ser **recebido** por protocolo no DGP/PROGEP em até 2 (dois) dias úteis.
 - 3.5. As informações prestadas no formulário de avaliação para remoção serão de inteira responsabilidade do servidor.
 - 3.6. A efetivação da inscrição pelo candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital de Remoção e demais instrumentos reguladores, dos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
 - 3.7. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade de lotação, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:
 - a) servidor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
 - b) maior tempo de efetivo exercício na instituição e no cargo ocupado, contado em dias;
 - c) maior tempo de efetivo exercício na unidade de origem, contado em dias;
 - d) havendo empate exclusivamente entre candidatos com ingresso no mesmo concurso, considerar-se-á, para fins de desempate, a melhor pontuação no certame;
 - e) número de filhos, tendo primazia os que tiverem maior número de filhos abaixo de 21 (vinte e um) anos;
 - f) existência de problemas pessoais (familiares ou de saúde) que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificados pelo setor de Serviço Psicossocial ou perícia oficial;
 - g) idade, tendo preferência os servidores de maior idade.
4. DA CLASSIFICAÇÃO
 - 4.1. O processamento dos pedidos de remoção dar-se-á com a observância da opção feita pelos candidatos, conforme prioridades estabelecidas, e da ordem de classificação.
 - 4.2. A lista de classificação provisória será divulgada na data prevista de **25/07/2017** e considerará as informações prestadas pelo servidor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- 4.3. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo da apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se verificada qualquer irregularidade.
- 4.4. Findo o prazo definido no item 4.4, decai o direito de reconsideração ou desistência da remoção, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.
- 4.5. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará na anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração, além da adoção de sanções administrativas pertinentes.
- 4.6. A Administração não se responsabilizará por reconsideração ou desistência não recebida no prazo por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a apreciação do documento no prazo estabelecido neste Edital.
- 4.7. O resultado final do processo de remoção a pedido, independente do interesse da Administração, será publicado no sítio eletrônico www.progep.ufes.br.

5. DA DESISTÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os servidores terão o prazo de **2 (dois) dias úteis**, após a divulgação do resultado provisório do processo de remoção no sítio eletrônico da PROGEP/UFES, para solicitar a desistência da classificação, devidamente fundamentados e justificados. Para isso, os candidatos terão que protocolar requerimento dirigido ao DGP/PROGEP e este deverá ser **recebido** por protocolo no DGP/PROGEP em até 2 (dois) dias úteis. O DGP/PROGEP irá publicar no sítio eletrônico a lista com as solicitações de desistência. Após esse prazo decaí o direito de desistência da classificação.

6. DA RECONSIDERAÇÃO

- 6.1. Os servidores terão o prazo de **2 (dois) dias úteis**, após a divulgação do resultado provisório do processo de remoção no sítio eletrônico da PROGEP/UFES, para solicitar a reconsideração por seu nome não constar da listagem de classificados. Para isso, os candidatos terão que protocolar requerimento dirigido ao DGP/PROGEP e este deverá ser **recebido** por protocolo no DGP/PROGEP em até 2 (dois) dias úteis. O DGP/PROGEP irá publicar no sítio eletrônico a lista de reconsiderações recebidas. O servidor que enviou a solicitação e não tiver o seu nome publicado, deverá solicitar revisão em até 24 horas da publicação. Após esse prazo decaí o direito de reconsideração.

7. DA HOMOLOGAÇÃO, DA REMOÇÃO E DO DESLOCAMENTO

- 7.1. Não apresentadas impugnações ou decididas as que foram interpostas, a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas homologará a Classificação Final do processo seletivo.
- 7.2. A UFES publicará ato efetivando as remoções e estabelecerá prazo aos servidores para apresentação e exercício nas novas unidades de lotação.
- 7.3. A remoção dos candidatos classificados dar-se-á, efetivamente, quando do início do exercício de servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido na unidade de lotação de origem.
- 7.4. O prazo para efetivação da remoção, com prorrogações, não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias, salvo os casos fortuitos ou de força maior.

8. DA VALIDADE

- 8.1. O presente Edital tem validade enquanto houver candidatos homologados e ainda não removidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As despesas decorrentes da mudança para a nova sede, quando for o caso, correrão integralmente por conta do servidor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- 9.2. Os servidores, após a divulgação da homologação do processo de remoção no sítio eletrônico da PROGEP/UFES, poderão solicitar a desistência da classificação final (**caso não tenha sido removido por casos fortuitos ou de força maior**), devidamente fundamentados e justificados. Para isso, os candidatos terão que protocolar requerimento dirigido ao DGP/PROGEP e este deverá ser **recebido** por protocolo no DGP/PROGEP.
- 9.3. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, 12 (doze) meses (de acordo com a Resolução nº 44/2012) no novo setor de lotação. A contagem de tempo será iniciada a partir do primeiro dia de efetivo exercício na unidade de destino. O citado prazo, porém, poderá ser desconsiderado e ser procedida nova remoção antes do período previsto, no caso de interesse da Administração e uma vez demonstrada expressa concordância do servidor.
- 9.4. A jornada de trabalho será realizada nos termos da Resolução nº 60/2013-CUn e alterações.
- 9.5. Os candidatos requisitados, cedidos para outros órgãos ou entidades, em licença e os que estejam em exercício provisório, afastados para estudos ou prestando colaboração técnica a outra instituição de ensino somente poderão participar do processo seletivo de remoção interna após o término do seu impedimento.
- 9.6. Os ocupantes de cargos de direção e funções gratificadas poderão participar do processo seletivo de remoção interna, mas caso sejam selecionados serão desligados dos cargos e funções que ocupam atualmente.
- 9.7. Os casos omissos serão avaliados pelo DGP/PROGEP e apreciados pela CIS.
- 9.8. O candidato que não concordar com o resultado do pleito terá direito, na forma da lei, a recurso nas instâncias superiores da Instituição.
- 9.9. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação no sítio eletrônico www.progep.ufes.br.

Cronograma

Atividade	Data provável
Inscrição <i>on line</i>	19 a 21/07/2017
Resultado parcial	25/07/2017
Recursos e desistência	26 e 27/07/2017
Resultado final	31/07/2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Tabela de Vagas

Cargo	Quantidade vagas	Setor de Lotação da Vaga	Setor de Trabalho	Jornada de Trabalho
Assistente em Administração	01	CCS	CCS Colegiado de Medicina	8-17h (1h intervalo almoço)
Assistente em Administração	01	CT	CT - Direção	8-17h (1h intervalo almoço)
Assistente em Administração	01	CCJE	Secretaria Unificada de Colegiados de Curso	15-21h
Assistente em Administração	01	BC Seção de Circulação	BC Seção de Circulação	15-21h
Assistente em Administração	01	DAOCS	DAOCS	8-17h (1h intervalo almoço)
Assistente em Administração	01	CCHN	Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional ou Geografia (a definir pela Direção do Centro)	8h/dia - 40h semanais
Técnico em Eletrotécnica	01	CT	Laboratório do Departamento de Engenharia Elétrica	8h/dia - 40h semanais
Publicitário	01	Secretaria de Cultura da Ufes	Editora da Ufes	8-17h (1h intervalo almoço)
Engenheiro-área: Eletricista	01	Divisão de Projetos e Orçamentos GPF/PU	Divisão de Projetos e Orçamentos GPF/PU	8h/dia (entre 7 e 19h)

JOSIANA BINDA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO